

1)

b

Ĵ

d

Sistema Único De Saúde Ministério da Saúde Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Saúde



Resolução Nº 164/02

Aprova qualificação de Agentes Comunitários de Saúde e Equipes de Saúde da Família.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P, de 24/08/93.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar "ad referendum" a CIB que as equipes de ESF dos municípios relacionados na tabela I, em anexo, sejam qualificadas e que os referidos municípios recebam o incentivo do PSF referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela Portaria 157/MS, de 19/02/98.

Artigo 2º - Aprovar "ad referendum" a CIB que os municípios relacionados na tabela IL, em anexo, qualifiquem e/ ou alterem o número de agentes comunitários de saúde e que recebam o incentivo PAC'S referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela portaria 157/MS, de 19/02/98.

Vitória, 21 de junho de 2002.

Carlos José Cardoso

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/ES



Sistema Único De Saúde Ministério da Saúde Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Saúde



QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

QUADITO DE QUA	LITTON GAO DE LEC	H L DL WIODL L	A I AUMEN	
	N° DE ESF A	N° DE ESF	N° DE ESF	TETO LIMITE
MUNICÍPIOS	QUALIFICAR	EXISTENTE	QUE PASSA A	DE ESF
			EXISTIR	
Domingos Martins	1	4	5	13
Fundão	1	5	6	6
Guarapari	0	0	0	38
Itapemirim	0	0	0	12
Sooretama	0	6	6	8
Conceição da Barra	1	7	8	11
Baixo Guandu	3	4	7	12
São Gabriel da Palha	0	3	3	11
Dores do Rio Preto	1	0	1	3
Total	7	29	36	

TABELA – II QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE					
,	N° DE ACS A	N° DE ACS	N° DE ACS		
MUNICÍPIOS	QUALIFICAR	EXISTENTE	QUE PASSA		
			A EXISTIR		
Domingos Martins	7	60	67		
Fundão	0	33	33		
Guarapari	1	85	86		
Itapemirim	14	58	72		
Sooretama	1	38	39		
Conceição da Barra	0	67	<sup>'</sup> 67		
Baixo Guandu	12	70	82		
São Gabriel da Palha	0	67	67		
Dores do Rio Preto	0	16	16		
Total	35	494	529		

Obs.: 1 o limite de ACS e ESF é calculado pelo Ministério da Saúde baseado na cobertura mínima de 400 pessoas por ACS e 2400 pessoas por ESF.

Obs.: 2 A cobertura é calculada em cima da média de cobertura mínima (400 pessoas) e máxima (750 pessoas) por ACS; mínima (2400 pessoas) e máxima (4500 pessoas) por ESF, ou seja, cobertura de 575 pessoas por ACS e 3450 por ESF.

